



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CNPJ 26.147.579/0001-03

Lei nº 1.951/2026

*Dispõe sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial do município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis na Farmácia Pública Municipal, nos Postos e Unidades de Saúde e demais estabelecimentos públicos ou subvencionados pelo município.*

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Mirai/MG, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis na farmácia pública municipal, nos postos e unidades públicas de saúde e nos estabelecimentos municipais de saúde subvencionados pelo município, na forma que especifica.

**Art. 2º** A divulgação da lista de medicamentos disponíveis na farmácia pública municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome químico do medicamento;
- II – nome genérico do medicamento;
- III – quantidade total do medicamento disponível na farmácia municipal;
- IV – endereço e horário de funcionamento da farmácia pública municipal;
- V – data e horário da última atualização dos dados.

**Parágrafo único.** As informações a que se refere este artigo deverão ser atualizadas quinzenalmente, especialmente no tocante à quantidade de medicamentos disponíveis, e deverão constar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirai, em formato de fácil acesso ao cidadão comum.

**Art. 3º** Mensalmente, deverá ser divulgado, no sítio oficial do Município, relatório contendo os nomes e quantidades unificadas de cada medicamento fornecido pela farmácia pública municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

  
MILENA BARROCA ROCHA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG**